



Câmara Municipal de **BARRA DO GARÇAS** Ano 2009

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

APROVADO
EM SESSÃO 30/06/09
cauto

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>462</u> , Liv. <u>21</u> Fls. <u>72</u> , em <u>30/06/09</u> Horas: <u>14:15</u> _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>299</u> /2009

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

Senhora Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à REDE/CEMAT, solicitando a extensa de rede elétrica (150 mts) na rua Carlos Maranhão, bairro Morada do Sol, atendendo ao pedido dos moradores, salientando que no local já existe posteamento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 29 de junho de 2009.

Antônia Jacob Barbosa
ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PR
Presidenta

Paulo Sérgio da Silva
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Vereador-PP

JUSTIFICATIVA

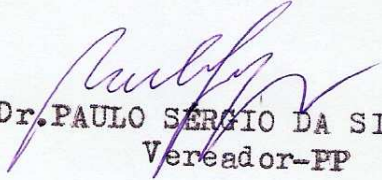
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os moradores da rua Carlos Maranhão, no bairro Morada do Sol, reclamam da falta de iluminação, pois esse fator é algo determinante na questão de segurança, considerando o alto índice de violência urbana que hoje se verifica em nossa cidade e sendo solicitado por esses moradores, vimos através deste documento indicatório, formular esse pedido à empresa Rede/Cemat, para implantar os dois postes, para que a Prefeitura possa estar colocando a iluminação pública.

Assim sendo, esperamos contar com a atenção do dirigentes daquela empresa, no atendimento desse nosso pedido.


ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora - PR
Presidenta


Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Vereador-PP

Conta de Energia Elétrica

senses S/A
 bra, 184 - Cuiabá - MT
 c. Estadual 13.020.425-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

082-746391806-9

23/mar/2009

HORA DE 11:00:23

LOT. 10.014144-7
 LOCALIDADE: BARRA DO GARCAS
 AG. VINCULADA: 1308

TERM 017045

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CEMAT CENT ELET MATOGROSSENSES

VALOR DO PAGAMENTO: 89,97

836700000000 899700140002
 001070020092 626037605649

082-746391806-9

VIA DO CLIENTE

Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.039.036 FAT - 07-2009626037605-84

Consumo	Valor até o vencimento
197 kWh	R\$ 89,97
Fatura do mês	Vencimento
03/2009	18/03/2009

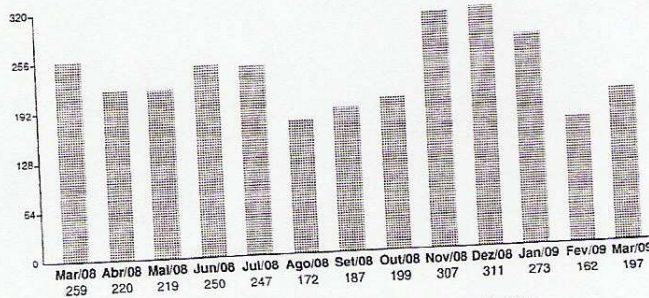
Valores Faturados

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
Consumo	197	0,325110	64,05
Valor do Pis			0,64
Valor do Cofins			2,96
Valor do Icms			13,85
Total - Preço (1)			81,50
Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados			Valor(R\$)
Item			
Juros Conta Anterior			0,02
Multa Conta Anterior			1,36
Cip-Contrib de Ilum Pub			7,09
Total - Outros (2)			8,47

Dados de medição

Equipamento:	0628091
Unidade de medida:	kWh
Origem da Leitura atual:	Lida
Leitura atual (em 06/03/2009):	15385
Leitura anterior (em 06/02/2009):	15188
Consumo medido no mês:	197
Consumo faturado no mês:	197
Número de dias faturados:	28
Consumo médio diário:	7,04
Constante de Faturamento:	1
Fator de potência:	

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 210,67 kWh

Mensagens:

OS DIREITOS DE CREDITOS CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM CREDITOS FIDUCIARIAMENTE AO BID. EM GARANTIA AO EMPRESTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CELTINS. CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 465/02).

Combater a dengue é um compromisso de todos. Mobilize sua família, amigos e vizinhos. Destruir os focos do mosquito deve ser uma luta diária. Dengue pode matar.

Total (1) + (2) R\$ 89,97

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)		Valor (R\$)
Item		
Distribuição		27,01
Enc. Setoriais		5,84
Energia		30,11
Transmissão		1,09
Tributos		17,45
Soma Demonstrativo		81,50

Composição do ICMS		Valor(R\$)
Base de Cálculo(R\$)	81,50	13,85
Alíquota(%)	17,00%	

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.